ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 281 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.971.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo = Encampação na construção do Prédio do Clube Social desta cidade e da outras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Crixás, autorizado a Encampar e terminar a construção do Prédio do Clube Social de Crixás, pertencente ao Grêmio Literário "Venerando de Freitas Borges", do Ginásio de Crixás.

Art. 2º - O seu funcionamento, poderá ser feito através de exploração da municipalidade ou de particulares, reservando no mínimo 50% na aplicação estudantil de Crixás.

Art. 3º - para a cobertura de despesa acima fica autorizado a utilização de berbas próprias do Serviço Urbano, e o seu mobiliário será adquirido mediante abertura de crédito especial até o valor de Cr$. 5.000.00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Autoriza ainda caso necessário celebração de acôrdos ou convênios com a referida agremiação ou Ginásio de Crixás.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Crixás, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1.971

Erotides de Sousa Vilas Bôas
- Prefeito Municipal -

Antônio de Oliveira Rodrigues